

PD12, de coordenadas N=8465500 e E=650400; 348°56' e 1685m, indo até o PD13, de coordenadas N=8467154 e E=650076; 336°04' e 928m, indo até o PD14, de coordenadas N=8468002 e E=649700; 2°38' e 1134m, indo até o PD15, de coordenadas N=8469135 e E=649752; 26°04' e 472m, indo até o PD16, de coordenadas N=8469560 e E=649960; 43°21' e 1980m, indo até o PD17, de coordenadas N=8471000 e E=651320; 77°23' e 703m, indo até o PD18, de coordenadas N=8471153 e E=652006; 47°22' e 666m, indo até o P13(INCRA), de coordenadas N=8471605 e E=652496; 24°04' e 830m, indo até o P14(INCRA), de coordenada N=8472363 e E=652835; deste, segue, confrontando com terras pertencentes ao P.A. Rio das Rãs, com azimute de 71°15' e 5349m, indo até o P15(INCRA), de coordenadas N=8474083 e E=657902; deste, segue pela margem esquerda do Rio das Rãs, sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°35' e 1512m, indo até o PD19, de coordenadas N=8474146 e E=659413; 37°05' e 104m, indo até o PD20, de coordenadas N=8474230 e E=659476; 51°59' e 912m, indo até o PD21, de coordenadas N=8474791 e E=660194; 144°52' e 356m, indo até o PD22, de coordenadas N=8474500 e E=660400; 156°22' e 873m, indo até o PD23, de coordenadas N=8473700 e E=660750; 130°36' e 460m, indo até o PD24, de coordenadas N=8473400 e E=661100; 202°37' e 650m, indo até o PD25, de coordenadas N=8472800 e E=660850; 175°14' e 602m, indo até o PD26, de coordenadas N=8472200 e E=660900; 146°11' e 180m, indo até o PD27, de coordenadas N=8472049 e E=661000; 106°41' e 521m, indo até o PD28, de coordenadas N=8471900 e E=661500; 83°41' e 675m, indo até o M1(GRPU), de coordenadas N=8471974.210 e E=662171.12; deste, segue pela faixa de domínio na margem direita da BA- 160, sentido Bom Jesus da Lapa/Malhada, com azimute de 170°07'52" e 8565.610m, indo até o M2(GRPU), de coordenadas N=8463535.349 e E=663639.216; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Clóvis Bastos, com azimute de 106°14' e 1008m, indo até o PD29, de coordenadas N=8463253 e E=664607; 21°33' e 2553m, indo até o PD30, de coordenadas N=8465628 e E=665546; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Milton Marques, com azimute de 96°04' e 1547m, indo até o PD31, de coordenadas N=8465464 e E=667085; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Antonio Marques, com azimute de 201°47' e 2414m, indo até o PD32, de coordenadas N=8463222 e E=666189; 99°51' e 1308m, indo até o PD33, de coordenadas N=8462998 e E=667478; 135°37' e 1137m, indo até o M3(GRPU), de coordenadas N=8462184 e E=668273; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Virgílio Marques e após uma estrada municipal com o Sr. Valdemar Moura, com azimute de 206°24'10" e 4383.21m, indo até o M4(GRPU), de coordenadas N=8458258 e E=666324; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Valdemar Moura, com azimute de 286°15'24" e 4823.02m, indo até o M5(GRPU), de coordenadas N=8459608.793 e E=661694.433; deste, segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. João Guimarães, com azimute de 271°35'46" e 3638m, indo até o PD126A, de coordenadas E=658057 e N=8459710, sito na interseção com a LMEO(Linha Média das Enchentes Ordinárias), altura da Comunidade Pau D'Arco; daí, segue, margeando a LMEO (Linha Média das Enchentes Ordinárias), materializado na divisa da faixa de terras pertencentes à União e Área Alodial, pertencentes a quem de direito, conforme o Termo de Incorporação ao Patrimônio da União inicialmente descrito, até chegar ao vértice RN254(IBGE), ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.003690/2004-87).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, em relação a área de domínio público, constituído por lei ou registro público, e a áreas cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos, excetuadas as benfeitorias de boa-fé por lei autorizadas, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial da área planimetrada de imóvel situado no polígono descrito no art. 1º, fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º, e as invocará em juízo, para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelo "Território Quilombola Fazenda Amarelona e Acauã", situado nos Municípios de Poço Branco e Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIV, e 216, § 1º, da Constituição, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio válido abrangido pelo "Território Quilombola Fazenda Amarelona e Acauã", com área de trezentos e trinta e oito hectares, oitenta e dois ares e vinte e dois centiares, situado nos Municípios de Poço Branco e Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, com os seguintes perímetros:

I - Área 01, Fazenda Amarelona, com cento e setenta e nove hectares, vinte e oito ares e vinte e quatro centiares, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.375.626,44 m e E 201.747,19 m, situado no limite com a Barragem Engenheiro Batista; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 157,00 m e azimute de 105°53'43" até o vértice P2, de coordenadas N 9.375.583,44 m e E 201.898,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 139,71 m e azimute de 156°22'14" até o vértice P3, de coordenadas N 9.375.455,44 m e E 201.954,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 83,01 m e azimute de 111°55'46" até o vértice P4, de coordenadas N 9.375.424,44 m e E 202.031,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 175,51 m e azimute de 97°31'48" até o vértice P5, de coordenadas N 9.375.401,44 m e E 202.205,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 42,17 m e azimute de 85°41'29" até o vértice P6, de coordenadas N 9.375.404,61 m e E 202.247,24 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Maringá, com distância de 801,06 m e azimute de 202°26'58" até o vértice P7, de coordenadas N 9.374.664,26 m e E 201.941,35 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Maringá, com distância de 559,61 m e azimute de 193°34'56" até o vértice P8, de coordenadas N 9.374.120,30 m e E 201.809,93 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Maringá, com distância de 586,74 m e azimute de 123°55'07" até o vértice P9, de coordenadas N 9.373.792,89 m e E 202.296,82 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Maringá, com distância de 14,92 m e azimute de 193°59'36" até o vértice P10, de coordenadas N 9.373.778,42 m e E 202.293,22 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 61,09 m e azimute de 186°50'28" até o vértice P11, de coordenadas N 9.373.717,76 m e E 202.285,94 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 363,34 m e azimute de 169°58'46" até o vértice P12, de coordenadas N 9.373.359,96 m e E 202.349,16 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 159,43 m e azimute de 180°59'11" até o vértice P13, de coordenadas N 9.373.200,56 m e E 202.346,42 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 139,96 m e azimute de 203°22'13" até o vértice P14, de coordenadas N 9.373.072,08 m e E 202.290,90 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 201,47 m e azimute de 208°27'08" até o vértice P15, de coordenadas N 9.372.894,94 m e E 202.194,91 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 63,79 m e azimute de 186°18'51" até o vértice P16, de coordenadas N 9.372.831,53 m e E 202.187,89 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 22,18 m e azimute de 129°21'05" até o vértice P17, de coordenadas N 9.372.817,47 m e E 202.205,04 m; deste, segue, confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho - Fazenda Opção, com distância de 4,81 m e azimute de 211°23'49" até o vértice P18, de coordenadas N 9.372.813,36 m e E 202.202,54 m; deste, segue, confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 16,71 m e azimute de 261°42'49" até o vértice P19, de coordenadas N 9.372.810,96 m e E 202.186,00 m; deste, segue, confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 490,96 m e azimute de 279°12'45" até o vértice P20, de coordenadas N 9.372.889,56 m e E 201.701,38 m; deste, segue, confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 488,66 m e azimute de 284°53'26" até o vértice P21, de coordenadas N 9.373.015,13 m e E 201.229,13 m; deste, segue, confrontando com João Joaquim da Silva, com distância de 132,56 m e azimute de 16°41'04" até o vértice P22, de coordenadas N 9.373.142,11 m e E 201.267,19 m; deste, segue, confrontando com Francisco Sebastião Sobrinho, com distância de 455,98 m e azimute de 18°24'12" até o vértice P23, de coordenadas N 9.373.574,77 m e E 201.411,14 m; deste, segue, confrontando com Francisco Sebastião Sobrinho, com distância de 1.726,64 m e azimute de 1°24'27" até o vértice P24, de coordenadas N 9.375.300,88 m e E 201.453,55 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 42,40 m e azimute de 24°35'11" até o vértice P25, de

coordenadas N 9.375.339,44 m e E 201.471,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 133,96 m e azimute de 131°03'55" até o vértice P26, de coordenadas N 9.375.251,44 m e E 201.572,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 126,02 m e azimute de 90°54'34" até o vértice P27, de coordenadas N 9.375.249,44 m e E 201.698,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 131,47 m e azimute de 56°47'36" até o vértice P28, de coordenadas N 9.375.321,44 m e E 201.808,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 141,60 m e azimute de 354°43'56" até o vértice P29, de coordenadas N 9.375.462,44 m e E 201.795,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 108,23 m e azimute de 321°45'13" até o vértice P30, de coordenadas N 9.375.547,44 m e E 201.728,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro Batista, com distância de 81,25 m e azimute de 13°31'23" até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

II - Área 02, Acauã, com área de cento e cinquenta e nove hectares, cinquenta e três ares e noventa e oito centiares, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.379.881,21 m e E 203.254,80 m, situado no limite com Rogério Rodrigues da Cruz; deste, segue, confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 41,01 m e azimute de 101°31'25" até o vértice P2, de coordenadas N 9.379.873,02 m e E 203.294,98 m; deste, segue, confrontando com Cícero Justino da Rocha, com distância de 735,89 m e azimute de 185°04'27" até o vértice P3, de coordenadas N 9.379.140,01 m e E 203.229,89 m; deste, segue, confrontando com José Pinheiro Sobrinho, com distância de 222,40 m e azimute de 185°01'51" até o vértice P4, de coordenadas N 9.378.918,47 m e E 203.210,39 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 7,96 m e azimute de 184°00'07" até o vértice P5, de coordenadas N 9.378.910,53 m e E 203.209,83 m; deste, segue, confrontando com José Pinheiro Sobrinho, com distância de 569,66 m e azimute de 185°56'18" até o vértice P6, de coordenadas N 9.378.343,93 m e E 203.150,90 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 137,83 m e azimute de 265°07'42" até o vértice P7, de coordenadas N 9.378.332,22 m e E 203.013,57 m; deste, segue, confrontando com Cícero Rodrigues da Silva, com distância de 101,99 m e azimute de 3°48'13" até o vértice P8, de coordenadas N 9.378.433,99 m e E 203.020,33 m; deste, segue, confrontando com Cícero Rodrigues da Silva, com distância de 15,15 m e azimute de 264°51'07" até o vértice P9, de coordenadas N 9.378.432,63 m e E 203.005,25 m; deste, segue, confrontando com o Campo de Futebol, com distância de 99,18 m e azimute de 265°14'09" até o vértice P10, de coordenadas N 9.378.424,39 m e E 202.906,41 m; deste, segue, confrontando com a Vila da Comunidade Quilombola Acauã, com distância de 62,53 m e azimute de 359°59'47" até o vértice P11, de coordenadas N 9.378.486,92 m e E 202.906,41 m; deste, segue, confrontando com a Vila da Comunidade Quilombola Acauã, com distância de 275,72 m e azimute de 264°56'46" até o vértice P12, de coordenadas N 9.378.462,63 m e E 202.631,77 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 10,02 m e azimute de 264°56'46" até o vértice P13, de coordenadas N 9.378.461,75 m e E 202.621,79 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 160,14 m e azimute de 178°10'24" até o vértice P14, de coordenadas N 9.378.301,70 m e E 202.626,89 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 11,13 m e azimute de 173°38'42" até o vértice P15, de coordenadas N 9.378.290,64 m e E 202.628,13 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 505,62 m e azimute de 85°04'18" até o vértice P16, de coordenadas N 9.378.334,07 m e E 203.131,88 m; deste, segue, confrontando com Francisco Pereira Bernardo, com distância de 413,04 m e azimute de 185°50'27" até o vértice P17, de coordenadas N 9.377.923,17 m e E 203.089,84 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 68,35 m e azimute de 261°48'21" até o vértice P18, de coordenadas N 9.377.913,43 m e E 203.022,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 373,71 m e azimute de 200°31'13" até o vértice P19, de coordenadas N 9.377.563,43 m e E 202.891,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 124,28 m e azimute de 235°09'33" até o vértice P20, de coordenadas N 9.377.492,43 m e E 202.789,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 88,01 m e azimute de 359°20'56" até o vértice P21, de coordenadas N 9.377.580,43 m e E 202.788,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 221,46 m e azimute de 284°54'53" até o vértice P22, de coordenadas N 9.377.637,43 m e E 202.574,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 301,28 m e azimute de 352°56'45" até o vértice P23, de coordenadas N 9.377.936,43 m e E 202.537,19 m; deste, segue, confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 177,49 m e azimute de 311°00'33" até o vértice P24, de coordenadas N 9.378.052,90 m e E 202.403,26 m; deste, segue, confrontando com Paulo Armando de Souza Pinto, com distância de 353,46 m e azimute de 359°36'12" até o vértice P25, de coordenadas N 9.378.406,36 m e E 202.400,81 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 13,87 m e azimute de 355°34'54" até o vértice P26, de coordenadas N 9.378.420,19 m e E 202.399,74 m; deste, segue, confrontando com Maria de Fátima Matias da Rocha, com distância de 360,91 m e azimute de 359°45'36" até o vértice P27, de coordenadas N 9.378.781,10 m e E 202.398,23 m; deste, segue, confrontando com Maria de Fátima Matias da Rocha, com distância de 17,30 m e azimute de 283°44'27" até o vértice P28, de coordenadas N 9.378.785,21 m e E 202.381,42 m; deste, segue, confrontando com Marcos Antônio da Costa Bezerra, com distância



de 17,51 m e azimute de 290°14'28" até o vértice P29, de coordenadas N 9.378.791,26 m e E 202.365,00 m; deste, segue, confrontando com Manoel Felix Ferreira, com distância de 18,18 m e azimute de 286°39'46" até o vértice P30, de coordenadas N 9.378.796,48 m e E 202.347,58 m; deste, segue, confrontando com Ricardo Matias de Carvalho, com distância de 366,99 m e azimute de 1°27'35" até o vértice P31, de coordenadas N 9.379.163,34 m e E 202.356,93 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 10,14 m e azimute de 32°58'36" até o vértice P32, de coordenadas N 9.379.171,85 m e E 202.362,44 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 4,33 m e azimute de 349°42'08" até o vértice P33, de coordenadas N 9.379.176,11 m e E 202.361,67 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 385,12 m e azimute de 359°15'40" até o vértice P34, de coordenadas N 9.379.561,20 m e E 202.356,70 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 7,85 m e azimute de 38°12'56" até o vértice P35, de coordenadas N 9.379.567,36 m e E 202.361,56 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 17,14 m e azimute de 102°05'19" até o vértice P36, de coordenadas N 9.379.563,78 m e E 202.378,32 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 8,01 m e azimute de 119°33'37" até o vértice P37, de coordenadas N 9.379.559,82 m e E 202.385,29 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 6,27 m e azimute de 88°04'22" até o vértice P38, de coordenadas N 9.379.560,03 m e E 202.391,56 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 86,39 m e azimute de 358°15'01" até o vértice P39, de coordenadas N 9.379.646,39 m e E 202.388,92 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 33,40 m e azimute de 2°51'57" até o vértice P40, de coordenadas N 9.379.679,75 m e E 202.390,59 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 33,11 m e azimute de 37°29'21" até o vértice P41, de coordenadas N 9.379.706,02 m e E 202.410,74 m; deste, segue, confrontando com a estrada municipal, com distância de 253,91 m e azimute de 42°09'52" até o vértice P42, de coordenadas N 9.379.894,22 m e E 202.581,18 m; deste, segue, confrontando com Francisco Amaro Sobrinho, com distância de 32,33 m e azimute de 99°52'09" até o vértice P43, de coordenadas N 9.379.888,68 m e E 202.613,03 m; deste, segue, confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 247,55 m e azimute de 103°20'04" até o vértice P44, de coordenadas N 9.379.831,59 m e E 202.853,91 m; deste, segue, confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 1,65 m e azimute de 198°52'28" até o vértice P45, de coordenadas N 9.379.830,03 m e E 202.853,37 m; deste, segue, confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 4,71 m e azimute de 106°02'55" até o vértice P46, de coordenadas N 9.379.828,73 m e E 202.857,90 m; deste, segue, confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 247,30 m e azimute de 103°06'02" até o vértice P47, de coordenadas N 9.379.772,67 m e E 203.098,76 m; deste, segue, confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 119,25 m e azimute de 103°22'08" até o vértice P48, de coordenadas N 9.379.745,10 m e E 203.214,79 m; deste, segue, confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 141,87 m e azimute de 16°22'49" até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo INCRA/SR-19/nº 54330.001908/2004-60).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, em relação a área de domínio público, constituído por lei ou registro público, e a áreas cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos, executadas as benfeitorias de boa-fé por lei autorizadas, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial da área planimetrada de imóvel situado no polígono descrito no art. 1º, fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º, e as invocará em juízo, para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelo "Território Quilombola Serraria e São Cristóvão", situado no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIV, e 216, § 1º, da Constituição, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio válido abrangidos pelo o "Território Quilombola Serraria e São Cristóvão", com área de mil, duzentos e dezanove hectares, cinquenta e cinco ares e quarenta e nove centiares, situado no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com o seguinte perímetro: partindo do Ponto 1, de coordenadas UTM E=381.895.951m e N=7.937.566.563 m e coordenadas geográficas de latitude 18°38'58,56146" sul e longitude 40°07'11,08441" oeste, referidas ao Datum SAD-69, cujo MC é 39° WGR, segue, confrontando com terras de Edis Bonomo, com azimute 56°49'17" e distância 44,863 m, até o Ponto 2, de coordenadas E=381.933.500m e N=7.937.591.114m; deste, confrontando com terras de Edis Bonomo, segue com azimute 52°02'07" e distância 302,515 m até o Ponto 3, de coordenadas E=382.172.000m e N=7.937.777.214m; deste, segue com azimute 62°26'13" e distância 87,309 m até o Ponto 4, de coordenadas E=382.249.400m e N=7.937.817.614m; deste, segue com azimute 74°07'35" e distância 43,873 m até o Ponto 5, de coordenadas E=382.291.600m e N=7.937.829.614m; deste, segue com azimute 101°31'06" e distância 118,690 m até o Ponto 6, de coordenadas E=382.407.900m e N=7.937.805.914m; deste, segue com azimute 90°00'00" e distância 63,700 m até o Ponto 7, de coordenadas E=382.471.600m e N=7.937.805.914m; deste, segue com azimute 77°30'11" e distância 58,691 m até o Ponto 8, de coordenadas E=382.528.900m e N=7.937.818.614m; deste, segue com azimute 90°00'00" e distância 21,100 m até o Ponto 9, de coordenadas E=382.550.000m e N=7.937.818.614m; deste, segue com azimute 110°50'49" e distância 133,756 m até o Ponto 10, de coordenadas E=382.675.000m e N=7.937.771.014m; deste, segue com azimute 96°33'33" e distância 28,889 m até o Ponto 11, de coordenadas E=382.703.700m e N=7.937.767.714m; deste, segue com azimute 85°59'17" e distância 88,617 m até o Ponto 12, de coordenadas E=382.792.100m e N=7.937.773.914m; deste, segue com azimute 93°16'25" e distância 25,691 m até o Ponto 13, de coordenadas E=382.817.749m e N=7.937.772.447m; deste, segue com azimute 0°00'48" e distância 306,800 m até o Ponto 14, de coordenadas E=382.817.820m e N=7.938.079.246m; deste, segue com azimute 17°22'43" e distância 225,887 m até o Ponto 15, de coordenadas E=382.885.290m e N=7.938.294.822m; deste, segue com azimute 16°59'14" e distância 211,689 m até o Ponto 16, de coordenadas E=382.947.136m e N=7.938.497.275m; deste, segue com azimute 12°31'34" e distância 51,847 m até o Ponto 17, de coordenadas E=382.958.381m e N=7.938.547.889m; deste, segue com azimute 2°00'33" e distância 106,916 m até o Ponto 18, de coordenadas E=382.962.130m e N=7.938.654.739m; deste, segue com azimute 71°33'40" e distância 47,414 m até o Ponto 19, de coordenadas E=383.007.109m e N=7.938.669.735m; deste, segue com azimute 80°07'55" e distância 43,753 m até o Ponto 20, de coordenadas E=383.050.214m e N=7.938.677.234m; deste, segue com azimute 96°20'30" e distância 50,913 m até o Ponto 21, de coordenadas E=383.100.816m e N=7.938.671.610m; deste, segue com azimute 116°34'13" e distância 46,100 m até o Ponto 22, de coordenadas E=383.142.048m e N=7.938.650.990m; deste, segue com azimute 125°16'43" e distância 94,126 m até o Ponto 23, de coordenadas E=383.218.888m e N=7.938.596.627m; deste, segue com azimute 135°50'12" e distância 91,460 m até o Ponto 24, de coordenadas E=383.282.608m e N=7.938.531.017m; deste, segue com azimute 132°31'01" e distância 61,024 m até o Ponto 25, de coordenadas E=383.327.588m e N=7.938.489.777m; deste, segue com azimute 151°42'17" e distância 27,676 m até o Ponto 26, de coordenadas E=383.340.707m e N=7.938.465.408m; deste, segue com azimute 158°45'14" e distância 144,811 m até o Ponto 27, de coordenadas E=383.393.183m e N=7.938.330.439m; deste, segue com azimute 144°52'19" e distância 61,885 m até o Ponto 28, de coordenadas E=383.428.792m e N=7.938.279.825m; deste, segue com azimute 112°45'20" e distância 63,002 m até o Ponto 29, de coordenadas E=383.486.890m e N=7.938.255.456m; deste, segue com azimute 108°26'20" e distância 82,974 m até o Ponto 30, de coordenadas E=383.565.604m e N=7.938.229.212m; deste, segue com azimute 114°09'01" e distância 61,757 m até o Ponto 31, de coordenadas E=383.621.956m e N=7.938.203.945m; deste, confrontando com terras de José Neme, segue com azimute 114°09'01" e distância 57,370 m até o Ponto 32, de coordenadas E=383.674.305m e N=7.938.180.473m; deste, segue com azimute 104°28'24" e distância 60,003 m até o Ponto 33, de coordenadas E=383.732.403m e N=7.938.165.477m; deste, segue com azimute 103°08'13" e distância 57,735 m até o Ponto 34, de coordenadas E=383.788.628m e N=7.938.152.355m; deste, segue com azimute 101°38'10" e distância 65,058 m até o Ponto 35, de coordenadas E=383.852.349m e N=7.938.139.233m; deste, segue com azimute 100°18'26" e distância 62,861 m até o Ponto 36, de coordenadas E=383.914.195m e

N=7.938.127.985m; deste, segue com azimute 119°15'16" e distância 53,703 m até o Ponto 37, de coordenadas E=383.961.049m e N=7.938.101.741m; deste, segue com azimute 128°03'12" e distância 54,741 m até o Ponto 38, de coordenadas E=384.004.154m e N=7.938.067.999m; deste, segue com azimute 130°36'28" e distância 51,841 m até o Ponto 39, de coordenadas E=384.043.512m e N=7.938.034.257m; deste, segue com azimute 129°24'25" e distância 67,916 m até o Ponto 40, de coordenadas E=384.095.988m e N=7.937.991.142m; deste, segue com azimute 111°22'30" e distância 46,289 m até o Ponto 41, de coordenadas E=384.139.093m e N=7.937.974.271m; deste, segue com azimute 102°31'54" e distância 51,837 m até o Ponto 42, de coordenadas E=384.189.695m e N=7.937.963.023m; deste, segue com azimute 91°58'31" e distância 54,383 m até o Ponto 43, de coordenadas E=384.244.045m e N=7.937.961.149m; deste, segue com azimute 90°00'00" e distância 44,979 m até o Ponto 44, de coordenadas E=384.289.025m e N=7.937.961.149m; deste, segue com azimute 110°13'45" e distância 37,950 m até o Ponto 45, de coordenadas E=384.324.633m e N=7.937.948.027m; deste, segue com azimute 122°54'40" e distância 37,951 m até o Ponto 46, de coordenadas E=384.356.494m e N=7.937.927.406m; deste, segue com azimute 152°06'29" e distância 36,056 m até o Ponto 47, de coordenadas E=384.373.361m e N=7.937.895.539m; deste, segue com azimute 168°41'33" e distância 28,675 m até o Ponto 48, de coordenadas E=384.378.984m e N=7.937.867.420m; deste, segue com azimute 188°44'39" e distância 24,656 m até o Ponto 49, de coordenadas E=384.375.235m e N=7.937.843.051m; deste, segue com azimute 206°33'36" e distância 33,532 m até o Ponto 50, de coordenadas E=384.360.242m e N=7.937.813.058m; deste, segue com azimute 240°14'58" e distância 30,221 m até o Ponto 51, de coordenadas E=384.334.004m e N=7.937.798.061m; deste, segue com azimute 184°45'45" e distância 22,573 m até o Ponto 52, de coordenadas E=384.332.130m e N=7.937.775.566m; deste, segue com azimute 141°50'57" e distância 33,373 m até o Ponto 53, de coordenadas E=384.352.746m e N=7.937.749.322m; deste, segue com azimute 125°32'38" e distância 48,370 m até o Ponto 54, de coordenadas E=384.392.103m e N=7.937.721.204m; deste, segue com azimute 101°18'45" e distância 47,782 m até o Ponto 55, de coordenadas E=384.438.956m e N=7.937.711.831m; deste, segue com azimute 104°49'47" e distância 65,917 m até o Ponto 56, de coordenadas E=384.502.677m e N=7.937.694.960m; deste, segue com azimute 109°17'39" e distância 39,713 m até o Ponto 57, de coordenadas E=384.540.160m e N=7.937.681.838m; deste, segue com azimute 135°00'23" e distância 42,412 m até o Ponto 58, de coordenadas E=384.570.146m e N=7.937.651.845m; deste, segue com azimute 155°13'47" e distância 53,677 m até o Ponto 59, de coordenadas E=384.592.636m e N=7.937.603.106m; deste, segue com azimute 146°18'57" e distância 54,067 m até o Ponto 60, de coordenadas E=384.622.622m e N=7.937.558.117m; deste, segue com azimute 135°00'23" e distância 50,364 m até o Ponto 61, de coordenadas E=384.658.231m e N=7.937.522.500m; deste, segue com azimute 130°14'34" e distância 31,919 m até o Ponto 62, de coordenadas E=384.682.595m e N=7.937.501.879m; deste, segue com azimute 134°10'33" e distância 23,274 m até o Ponto 63, de coordenadas E=384.699.287m e N=7.937.485.661m; deste, confrontando com terras de Terras da União (Rio São Mateus), segue com azimute 54°17'36" e distância 15,327 m até o Ponto 64, de coordenadas E=384.711.733m e N=7.937.494.606m; deste, segue com azimute 48°21'59" e distância 17,922 m até o Ponto 65, de coordenadas E=384.725.128m e N=7.937.506.512m; deste, segue com azimute 39°53'41" e distância 20,995 m até o Ponto 66, de coordenadas E=384.738.594m e N=7.937.522.620m; deste, segue com azimute 103°36'10" e distância 47,396 m até o Ponto 67, de coordenadas E=384.784.660m e N=7.937.511.473m; deste, segue com azimute 100°30'45" e distância 48,944 m até o Ponto 68, de coordenadas E=384.832.782m e N=7.937.502.543m; deste, segue com azimute 98°07'48" e distância 45,604 m, até o Ponto 69, de coordenadas E=384.877.928m e N=7.937.496.094m; deste, segue com azimute 95°27'50" e distância 57,312 m até o Ponto 70, de coordenadas E=384.934.980m e N=7.937.490.637m; deste, segue com azimute 92°58'53" e distância 47,690 m até o Ponto 71, de coordenadas E=384.982.605m e N=7.937.488.156m; deste, segue com azimute 92°37'57" e distância 43,207 m até o Ponto 72, de coordenadas E=385.025.766m e N=7.937.486.172m; deste, segue com azimute 99°05'25" e distância 37,681 m até o Ponto 73, de coordenadas E=385.062.974m e N=7.937.480.219m; deste, segue com azimute 105°40'46" e distância 29,371 m até o Ponto 74, de coordenadas E=385.091.252m e N=7.937.472.281m; deste, segue com azimute 108°50'18" e distância 20,602 m até o Ponto 75, de coordenadas E=385.110.750m e N=7.937.465.629m; deste, confrontando com terras de Nelson Lopes Bitti, segue com azimute 192°59'17" e distância 272,022 m até o Ponto 76, de coordenadas E=385.049.615m e N=7.937.200.566m; deste, segue com azimute 197°04'33" e distância 336,753 m até o Ponto 77, de coordenadas E=384.950.732m e N=7.936.878.658m; deste, segue com azimute 195°15'17" e distância 641,297 m até o Ponto 78, de coordenadas E=384.782.000m e N=7.936.259.957m; deste, segue com azimute 193°35'23" e distância 874,980 m até o Ponto 79, de coordenadas E=384.576.407m e N=7.935.409.474m; deste, confrontando com terras de Maria da Penha Quinquin Magieiro, segue com azimute 300°57'59" e distância 20,273 m até o Ponto 80, de coordenadas E=384.559.023m e N=7.935.419.905m; deste, segue com azimute 212°15'03" e distância 394,256 m até o Ponto 81, de coordenadas E=384.348.638m e N=7.935.086.475m; deste, segue com azimute 179°00'42" e distância 368,779 m até o Ponto 82, de coordenadas E=384.354.999m e N=7.934.717.750m; deste, segue com azimute 179°15'17" e distância 629,820 m até o Ponto 83, de coordenadas E=384.363.191m e N=7.934.087.984m; deste, confrontando com terras de Jorge Silva Neto, segue com azimute 247°59'29" e distância 916,798 m até o Ponto 84, de coordenadas E=383.513.203m e N=7.933.744.415m; deste, confrontando